



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de limpadores para-brisa dianteiros e bateria automotiva, para veículo **CRUZE LT NB / ALCOOL/GASOLINA, ano/fabricação 2015/2015, Marca CHEVROLET, Placa PPF 8F61** da Câmara Municipal de Anchieta ES, conforme **ANEXO I**

2. DO OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bateria e limpadores de parabrisa dianteiros para veículo automotor.

2.2 A execução do objeto do presente termo de referência imediata da Câmara Municipal de Anchieta ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo para manutenção do veículo da frota, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Anchieta, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.2 A aquisição de bateria automotiva e dos limpadores de parabrisa se faz necessária para atender a demanda de manutenção do veículo da frota desta municipalidade, haja vista que este material é relevante para substituição de unidades danificadas do referido veículo.

3.3 Diante da necessidade justifica-se o presente Termo de Referência e consequentemente o recurso a ser investido pela necessidade deste Legislativo Municipal.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues exatamente como solicitado (voltagem, amperagem





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e garantia);

- 4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- 4.1.3 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.
- 4.1.4 A bateria deverá ser de PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE;
- 4.1.5 Sugestão de marcas de baterias de 1ª linha de qualidade: MOURA, HELIAR, AC DELCO FREEDON, CATERPILAR ou BOSCH ou similar;
- 4.1.6 A bateria será a base de troca, ficando com a empresa fornecedora as carcaças das baterias substituídas, SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTA, SUA DESTINAÇÃO ADEQUADA, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA O PRODUTO;
- 4.1.7 A empresa fornecedora deverá efetuar a instalação da nova bateria no veículo da Contratada;
- 4.1.8 A bateria deverá ter selo do INMETRO.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1 Os produtos objeto da presente licitação serão recebidos por servidor designado para tanto, denominado de Fiscal.
- 5.2 O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do presidente da câmara, o produto será submetido à verificação por servidor competente. Cabendo ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

6.1.1 Bateria automotiva: garantia mínima de 24 meses.

6.1.2 Palhetas de limpador para-brisa dianteiro: garantia mínima de 12 meses

6.2. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;

7.2 - A execução do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do objeto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

7.3 – A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

7.4 A Câmara Municipal de Anchieta se reserva o direito de não receber produto, em desacordo com o previsto neste instrumento referencial, no edital e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

7.6 O item licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;

8.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;

8.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;

9.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

9.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;

9.5 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.6 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- 10.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;
- 10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- 10.1.3 - O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- 10.1.4 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;
- 10.1.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.1.6 - A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.1.7 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.2.1 O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a prestação de serviço, por meio de Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30 (trinta) dias, e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;
- 10.2.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;
- 10.2.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 10.2.4 Ocorrendo erros na prestação do (s) documento (s) fiscal (s), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) ficarão aguardando providências da empresa CONTRATADA para correção, o documento definitivo deverá ser suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;
- 10.2.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, o valor unitário e total;
- 10.2.6 A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 10.2.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito em carteira de cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficha: 029 - Elemento de despesa: 33903039000 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; da CMA, para o exercício de 2023.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 12.2 Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 No preço ofertado pela Empresa deverá estar computado todas as despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Anchieta, 22 de junho de 2023.

Dário E. Dias de Abreu

Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS – “60” AMPERES	UNIDADE	1

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIMPADOR PARABRISA DIANTEIRO PARA VEÍCULO CRUZE 2015	PAR	2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003100330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dario Eustáquio Dias de Abreu** em 28/06/2023 16:45

Checksum: C02BAC9CDE5B0EA1569761C1A43FA1A9910FA59922161406710554D79E5F2985



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003100330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.